

<b>Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>OBJETO / SERVIÇO</b>	<b>Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)</b>	<b>DATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE / NOME DA EMPRESA E/OU CLÍNICA</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF</b>
80/2021	00053-00058492/2021-02	Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão de viaturas, embarcações, pneus e equipamentos do CBMDF	-	5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura	07/07/2021 MATEUS GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO, CPF: 028.658.391-76	DODF Nº 128 DE 09/07/2021



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Subdiretoria de Materiais e Serviços  
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

**PROJETO BÁSICO Nº 38/2021 - DIMAT**

**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão de viaturas, embarcações, pneus e equipamentos do CBMDF, processo 00053-00053493/2021-52 de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. As viaturas destinadas ao desfazimento possuem as condições elencadas na Norma de Padronização de Veículos Terrestres do CBMDF, publicado no BG nº 096, de 22 de maio de 2013.

2.2. São bens que possuem histórico de custos de manutenção onerosa e antieconômica, extrapolam o tempo estimado de uso e muitas dessas viaturas já são obsoletas tecnologicamente para o fim a que se destinam. Vale ressaltar que os veículos, pneus e sucatas estão ocupando um grande espaço físico, sujeitos a intempéries, gerando sucateamento, e conseqüentemente uma perda de valor econômico. O CBMDF também é onerado com o pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) dessas viaturas sem utilização.

2.3. A contratação de Leiloeiros Oficiais visa também suprir a ausência de servidores habilitados e/ou qualificados nesta Corporação para o exercício dessa atribuição.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

3.1. O profissional contratado deverá estar apto à venda pública de bens móveis inservíveis e/ou de manutenção antieconômica, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação, exclusivamente na modalidade *online*.

3.2. A sua participação na venda pública de bens se dará na ordem sequencial da lista de credenciados, por indicação formal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, atendendo solicitação dos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, mediante contrato específico para o evento.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:**

4.1. Elaborar e enviar à COMITENTE a matriz do edital e a matriz do catálogo, com as condições de venda, para análise e aprovação, observados os prazos legais para publicação no Diário

Oficial do Distrito Federal.

- 4.2. Solicitar e encaminhar a matriz do edital, devidamente aprovada, para publicação o aviso do leilão no Diário Oficial do Distrito Federal, nos prazos previstos na legislação vigente e fornecer exemplar à COMITENTE.
- 4.3. Reproduzir e distribuir catálogo oficial do leilão, às suas expensas, nas quantidades suficientes e necessárias.
- 4.4. Submeter previamente todas as despesas a serem realizadas com divulgação, como publicação de avisos em jornais de circulação local; avisos promocionais; faixas; e etc., à aprovação da COMITENTE.
- 4.5. Elaborar e publicar no mínimo 03 (três) avisos do leilão na imprensa local, e, se autorizada pela COMITENTE, em outra praça.
- 4.6. Confeccionar e fixar faixas de divulgação do leilão em locais estratégicos a serem definidos pela Comissão Especial de Alienação da COMITENTE.
- 4.7. Distribuir, por mala direta, avisos a compradores cadastrados, associações e sindicatos, comerciantes do Distrito Federal e cidades do entorno e aos demais interessados, bem como manter contatos via telefone e e-mail.
- 4.8. Organizar e administrar secretaria executiva, bem como disponibilizar local adequado, com estrutura necessária à realização do evento, com fornecimento de cadeiras, mesas e sistema de sonorização, data show, sistema de informatização, às suas expensas, nas quantidades suficientes e devendo também o ambiente ser dotado de sanitários.
- 4.9. Funcionários facilmente identificáveis, capacitados para o bom desempenho das funções pias do evento.
- 4.10. Realizar o leilão em data definida e local aprovado pela COMITENTE.
- 4.11. Presidir o ato de leilão e, se houver necessidade, se fazer substituir por LEILOEIRO devidamente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, desde que previamente autorizado pela Comissão Especial de Alienação.
- 4.12. Vistoriar os bens a serem leiloados, em dias e horários a serem definidos pela Comissão Especial de Alienação e pelo responsável máximo no órgão competente que estiver realizando a hasta pública.
- 4.13. Vender os bens a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, reservando-se à COMITENTE, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos.
- 4.14. Receber os valores dos bens arrematados e autorizar a entrega dos bens vendidos, mediante fornecimento de documentos que comprove a compra/quitação dos bens.
- 4.15. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas.
- 4.16. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes da execução dos serviços a serem acordados, objeto do presente Projeto, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da COMITENTE.
- 4.17. Em caso de leilão de veículos com multa, receber do arrematante do(s) veículo(s), o seu valor correspondente em espécie, impreterivelmente no ato da arrematação, e providenciar o devido pagamento no primeiro dia úl subsequente à realização do leilão.
- 4.18. Entregar, ao final do Leilão, a membro da Comissão de Licitação do Leilão, contra

recibo, relação das importâncias recebidas, contendo nome do arrematante vencedor, bem a que se refere e valor.

- 4.19. Informar à COMITENTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sal competência.
- 4.20. Não utilizar o nome da COMITENTE ou sua qualidade de leiloeiro em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.
- 4.21. Apresentar prestação de contas de vendas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, devidamente formalizada para conferência e homologação.
- 4.22. Responder, perante a COMITENTE, pela perda ou extravio de fundos (dinheiro, cheques, etc.) existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.
- 4.23. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do Contrato, e responsabilizar-se, perante a COMITENTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
- 4.24. Depositar o valor líquido apurado no leilão em conta corrente a ser definida pela COMITENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a aprovação da prestação de contas de vendas.
- 4.25. Atentar sempre para os interesses da COMITENTE.
- 4.26. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 4.27. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à demandante ou terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste documento.
- 4.28. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.
- 4.29. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo.
- 4.30. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela Demandante.
- 4.31. Possuir sistema informatizado para a realização de leilão on-line:
  - 4.31.1. Utilizar sistema informatizado para controle dos bens a serem leiloados, com fotos e especificações para consulta on-line, disponível 24 (vinte e quatro) horas diárias;
  - 4.31.2. Possuir condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização dos meios possíveis de comunicação na rede mundial de computadores;
  - 4.31.3. Possuir infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Autorizar a realização do leilão.
- 5.2. Definir data e aprovar local para realização do leilão.

- 5.3. Fornecer a relação discriminada dos bens para elaboração do edital, avisos, catálogo e demais condições sobre o leilão.
- 5.4. Aprovar a matriz do edital elaborada pelo LEILOEIRO, observados os prazos legais para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 5.5. Estabelecer condições para arrematação.
- 5.6. Manter a vigilância adequada no local de exposição dos bens.
- 5.7. Designar empregados/servidores para acompanhar os interessados nas vistorias dos bens, prestando os esclarecimentos necessários.
- 5.8. Supervisionar todas as fases do leilão.
- 5.9. Nomear e publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, Comissão Especial de Alienação.
- 5.10. Proceder às entregas dos bens aos compradores, após as vendas, condicionada à apresentação da 2ª via da liberação do livro talão pelo arrematante, devidamente autenticada pelo Leiloeiro, com o carimbo de liberação.
- 5.11. Ressarcir, ao Leiloeiro, as despesas realizadas para a divulgação/publicidade do evento, devidamente comprovadas. Valor que será deduzido do montante da arrematação, quando da prestação de contas.
- 5.12. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessárias à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

## **6. DA ESCOLHA DO LEILOEIRO OFICIAL:**

6.1. Para este fim o CEMEV solicitou a indicação de Leiloeiro Público Oficial a então Diretor de Patrimônio Mobiliário - SUAG/SEPLAG, por meio do Ofício Nº 8/2021 - CBMDF/CEMEV/SUBCMT (60061352), e o Senhor Mateus Gonçalves Borba Assunção, CPF nº 028.658.391-76, RG nº 2582409 - SSP/DF, Inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o numero 76/2017, foi indicado para atuar como Leiloeiro Público Oficial, por meio do Ofício Nº 5/2021 - SEEC/SUAG/COGIN/DIPAT/GECA (60256536). Resta, portanto, a contratação de prestação de serviços a ser firmado entre o CBMDF e o Leiloeiro Público Oficial indicado formalmente pela SEPLAG-DF, classificado por meio do Edital de Credenciamento Nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (60061344), ainda vigente.

## **7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O leilão gerará receita para a Administração, ficando assegurado o pagamento ao leiloeiro oficial na forma abaixo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Os serviços serão remunerados por meio de:

7.2. Considerando o previsto na Cláusula 6 - DO PAGAMENTO do Edital de Credenciamento Nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM) (34155791) (fl. 5), informar que o valor estimado para contratação é 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo ao COMITENTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de honorários e/ou comissão por parte do comitente ao leiloeiro.

7.4. É vedada a cobrança, por parte do LEILOEIRO, de quaisquer taxas adicionais dos arrematantes.

7.5. O contratado sempre que solicitado pela Administração, deverá demonstrar situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **8. DO PESSOAL UTILIZADO PELO CONTRATADO:**

8.1. O pessoal utilizado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo empregatício com o CBMDF, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com a remuneração, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros que forem devidos referentes a serviços e empregados.

8.2. O eventual inadimplemento pelo CONTRATADO dos encargos previstos acima não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento e nem poderá onerar o objeto deste Instrumento.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

## **10. DA GARANTIA:**

10.1. Pela natureza da contratação não será exigido do Leiloeiro a prestação de garantia por ocasião da celebração do contrato.

## **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. Advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.3. Multa a ser aplicada com base no Decreto Distrital nº 26.8511/2006 e de suas alterações;

11.4. O valor da multa a que se refere o item anterior será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, ou cobrado judicialmente ;

11.5. As multas poderão ser acumuladas;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.8. A não obtenção, futuramente, de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública;

11.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, onde sejam assegurados ao LEILOEIRO devidos processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

11.10. As sanções a serem aplicadas não afastarão a comunicação a Junta Comercial do Distrito Federal;

11.11. O processo administrativo para aplicação de penalidades contra o LEILOEIRO obedecerá ao Art. 18 do Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa nº 113/2010 do DNRC.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Caso o leiloeiro incorra em qualquer falta ou penalidade ocorrerá a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais previstas e das penalidades arroladas neste projeto.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema deste projeto.

## 14. ANEXOS:

14.1. Habilitação fiscal, jurídica e outros. (64700870)

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Matr. 1400207  
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 01/07/2021, às 12:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=64873772&codigo\\_CRC=5EB230C7](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=64873772&codigo_CRC=5EB230C7).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00058492/2021-02.

Referência: Contratação de leiloeiro 1º Edital/2021.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão de viaturas, embarcações, pneus e equipamentos do CBMDF.

No caminhar dos atos instrutórios, os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, conforme mandamento insculpido no art. 38, VI, da Lei de Licitações, que por meio da Nota Técnica N.º 155/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (62815975) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (62816057) não indicou óbices à contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sob a égide do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, conforme constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (62403539), porém apontou a necessidade de suplantarem algumas lacunas, sendo elas:

#### **I - AJUSTE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

1) No que tange ao planejamento da contratação, o PB nº 38/2021 - CBMDF/DIMAT/SEPEC 61705075 veicula as informações necessárias à execução do futuro contrato, dentre as quais o regramento referente às obrigações do leiloeiro e da contratante, nas cláusulas 4 (quatro) e 5 (cinco), respectivamente. Neste ponto, sugere-se que o referido instrumento seja reavaliado para constar as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP 60061344, em especial o regramento previsto nos itens 11.24 a 11.31.3 do expediente.

Visando sanear tal apontamento, o processo foi encaminhado à DIMAT, por meio do Memorando Nº 304/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (63556020), que revisou as cláusulas postas resultando numa nova versão do Projeto Básico nº 38/2021 - DIMAT, acostada sob o protocolo (64873772).

#### **II - ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

2) No que tange à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista que integram os requisitos de habilitação contratual, reuniu-se no doc. 60680318 os documentos que atestam as condições subjetivas do futuro contratado, em consonância ao disposto na Cláusula Terceira (Das Condições de Participação) do Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP 60061344. **Sugere-se, todavia, que nova pesquisa relacionada a tal**



**requisito seja realizada anteriormente à formalização do ajuste. (grifo nosso).**

Para o cumprimento da ressalva supra, foram obtidos os documentos atualizados, os quais foram consolidados no expediente de protocolo (64700870).

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base na Nota Técnica N.º 155/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (62815975) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (62816057) e demais instruções do processo.

Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de efetivação da contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

<p>Contratado: Sr. Mateus Gonçalves Borba Assunção CPF: 028.658.391-76 - RG: 2582409 - SSP/DF - Inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o numero 76/2017 ENDEREÇO: SCN - Quadra 02 - Bloco "D" Torre "B" - Ed. Liberty Mall - sala 1229 - Asa Sul - Brasília DF, telefones (61) 3256-7374 e (61) 99669-7404. TELEFONE: (61) 3256-7374 e (61) 99669-7404. EMAIL: mateus@assuncaoleiloes.com.br</p>
<p>Conforme previsto no item 7 do Projeto Básico (64873772)</p> <p>(...) Considerando o previsto na Cláusula 6 - DO PAGAMENTO do Edital de Credenciamento Nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (60061344) (fl. 5), informar que o valor <b>estimado para contratação é 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do lote alienado</b>, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo ao COMITENTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la...</p>

Respeitosamente,

**RAFAEL BARBOSA SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 06/07/2021, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=65272492](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=65272492) código CRC= **EB6A7CF7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

---

00053-00058492/2021-02

Doc. SEI/GDF 65272492



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

**PROCESSO:** 00053-00058492/2021-02

**Referência:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO 1º EDITAL/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

**Assunto:** Declaração de Inexigibilidade

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inciso X do art. 178 da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no Boletim Geral nº 72, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante da Nota Técnica N.º 155/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (62815975), Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR (62816057) e demais instruções do processo, e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (65272492), **R E S O L V E:**

**1. DECLARAR** NEXIGÍVEL a licitação, com base no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, em favor do Sr. Mateus Gonçalves Borba Assunção, CPF: 028.658.391-76 - RG: 2582409 - SSP/DF - Inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o numero 76/2017, visando a contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão embarcações, pneus e equipamentos do CBMDF, conforme Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC (64873772), e demais documentos acostados aos autos, cujo pagamento será por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, observando as condições previstas no Edital de credenciamento de Leiloeiros (60061344).

**2. ENCAMINHAR** ao Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Brasília, 29 de maio de 2020.

**Diretor de Contratações e Aquisições**



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 07/07/2021, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **65280416** código CRC= **41E63B8D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

---

00053-00058492/2021-02

Doc. SEI/GDF 65280416



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**PROCESSO:** 00053-00058492/2021-02

**Referência:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO 1º EDITAL/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

**Assunto:** Ratificação da Inexigibilidade

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inc. III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c inc. III do art. 49, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF,

**R E S O L V E:**

1) **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor do Sr. Mateus Gonçalves Borba Assunção, CPF: 028.658.391-76 - RG: 2582409 - SSP/DF - Inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o numero 76/2017, visando a contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão embarcações, pneus e equipamentos do CBMDF, conforme Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC ( 64873772), e demais documentos acostados aos autos, cujo pagamento será por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, observando as condições previstas no Edital de credenciamento de Leiloeiros

2) **Determinar** ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF que:

- Confeccione extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Encaminhe-se à DICOA para elaboração e assinatura do contrato e demais atos necessários.

**Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1399977, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira-Substituto(a)**, em 07/07/2021, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=65297380)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=65297380)  
verificador= **65297380** código CRC= **1B94F338**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF  
39013616

novembro 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de acordo com os arts. 4º e 10 do Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, a Portaria nº 65, de 16 de agosto de 2011, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e considerando a tramitação do processo 00053-00096509/2020-31, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 30 (trinta) dias a contar desta publicação, a Proposta da Norma Técnica nº 14/2020/CBMDF - Tempo Requerido de Resistência ao Fogo aos Elementos Construtivos. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://www.cbm.df.gov.br/scip/em-elaboracao>. As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelos e-mails: [deseg.astad@cbm.df.gov.br](mailto:deseg.astad@cbm.df.gov.br) e [deseg@cbm.df.gov.br](mailto:deseg@cbm.df.gov.br).

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

#### CONSULTA PÚBLICA

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos III, V e VI do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de acordo com os arts. 4º e 10 do Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, a Portaria nº 65, de 16 de agosto de 2011, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e considerando a tramitação do processo 00053-00107385/2020-26, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 30 (trinta) dias a contar desta publicação, a Proposta da Norma Técnica nº 24/2021 - Segurança contra Incêndio em Cozinhas Profissionais. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://www.cbm.df.gov.br/scip/em-elaboracao>. As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelos e-mails: [deseg.astad@cbm.df.gov.br](mailto:deseg.astad@cbm.df.gov.br) e [deseg@cbm.df.gov.br](mailto:deseg@cbm.df.gov.br).

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

#### SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

##### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

Processo: 00053-00058492/2021-02. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Em exercício, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 06, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 72, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 80/2020, em favor do Sr. Mateus Gonçalves Borba Assunção, CPF: 028.89.391-88 - RG: 2582\*\*\* - SSP/DF - Inscrição na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 76/2017, visando a contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão embarcações, pneus e equipamentos do do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC, e demais documentos acostados aos autos, cujo pagamento será por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, observando as condições previstas no Edital de credenciamento de Leiloeiros. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

Processo: 00053-00102384/2019-51. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Em exercício, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 81/2021, em favor da Clínica: FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA S/S - CNPJ: 01.623.758/0001-49, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 - FPDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

#### DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Processo: 00053-00098581/2019-69. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos (limas e pontas de aspiração) para atividade de endodontia da Policlínica Odontológica (PODON) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a Adjudicação pelo Pregoeiro do objeto do grupo 1 à empresa LUIZ

GOULART & CIA LTDA, CNPJ: 88.014.006/0001-69, com o valor total de R\$ 28.259,70; 2) o grupo 2 do certame foi cancelado, uma vez, que a licitante detentora da única proposta para o grupo não foi capaz de demonstrar que os produtos ofertados atendiam as especificações mínimas aceitáveis do Edital); e, 3) a Homologação do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00407

Processo: 04026-00023876/2021-10. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 11.848.351/0001-73. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza (fralda descartável infantil tamanho "G"). Nota de empenho: 2021NE00407. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Referência: ARP 02/2021 - SEAPE. Data do Empenho: 01/07/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017

Nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, em decorrência da sub-rogação através do 6º Termo Aditivo - SSP. Processo 04026-00001108/2021-05 - SEAPE, SIGGO nº 041764. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 08.438.042/0001-10, especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico de até 5.000 (cinco mil) pessoas vinculadas a procedimentos judiciais oriundos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de outros órgãos que compõem o Poder Judiciário com jurisdição local e os Tribunais Superiores situados no Distrito Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil e submetidos à monitoramento no âmbito do Território do Distrito Federal. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03/07/2021 a 01/09/2021, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; E alteração do valor contratual para reajustá-lo, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de Mar/2020 a Fevereiro/2021, apurado em 5,195280% (cinco inteiros vírgula dezoito cinquenta e dois e oitenta por cento), conforme Calculadora de Correção de valores - BCB, de acordo com a Sub-cláusula 5.2 do referido contrato, com efeitos financeiros a partir de 03 de julho de 2021; Informação de Disponibilidade Orçamentária, Autorização de Despesa e Empenho - Reforço e Autorização do Secretário de Estado de Administração Penitenciária do DF. Com recursos provenientes da Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2890.0003. Natureza da Despesa: 339040. Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Da vigência: 03/07/2021 a 01/09/2021. Data da assinatura: 02/07/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: VADISLAU GOMES MARQUES JUNIOR, Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de blocos de concreto do tipo PAVER para obra de pavimentação, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00009107/2021-98. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 23 de julho de 2021, com valor estimado de R\$ 296.345,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 08 de julho de 2021  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora